



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de
Vizinhança

Parecer Técnico n.º 49/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

PARECER TÉCNICO – DF STAR

Brasília, 20 de abril de 2022

Referência: 00390-00005814/2021-17

Interessado: Santa Luzia III Empreendimentos Imobiliários LTDA

Assunto: 2ª Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento DF Star Hospital Geral e Oncológico, localizado Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A, 65-A, 66-A e 67-A, Brasília – DF, RA I

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico de 2ª análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento DF Star Hospital Geral e Oncológico, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A, 65-A, 66-A e 67-A, Brasília – DF, RA I, Distrito Federal.

O empreendimento está inserido em lote de 17.505,09m² e se caracteriza como obra de modificação com acréscimo de área de 22.522,61 m², com área previamente licenciada de 28.803,81 m², totalizando uma área de construção de 51.326,42 m². A edificação existente foi licenciada pelos Alvarás de Construção nº 171/1995 (74943106), nº 069/2000 (74943304), nº 274/2016 (74943429) e nº 594/2019 (74943748), e pelas Cartas de Habite-se nº 051/1995 (74943190) e nº 298/2020 (74943827).

A ampliação do empreendimento contará com dois subsolos e três pavimentos superiores e a edificação do empreendimento já licenciada sofrerá modificações pontuais para atendimento e adequação ao programa do hospital.

De acordo com o Atestado de Viabilidade Legal, a análise dos parâmetros urbanísticos é regida pela norma GB 0002/1, aprovada pelo Decreto 7856/84, e pelo art. 61 do Decreto 'N' nº 597/67, além da Portaria nº 166/2016.

As áreas de influência definidas por esta Comissão Permanente de Análise do EIV - CPA/EIV estão ilustradas na figura abaixo, constante do TR Específico de EIV nº 02/2021:



LEGENDA:

- SGAS Quadra 914 Lote 64A a 67A
- AIDV - Área de Influência Direta (500 metros)
- AIDT - Área de Influência Direta foco no Trânsito (600 metros)
- All - Área de Influência Indireta (1500 metros)

Escala: 1:20.000

Fig. 01 - Áreas de Influência do empreendimento.

Fonte: TR Específico nº 02/2021.

A análise da 1ª versão do estudo, protocolada, no Processo SEI GDF 00390-00009776/2021-63, em 11/11/2021, foi contemplada na pauta da 32ª Reunião Ordinária da CPA/EIV, realizada no dia 03/12/2021, e encontra-se consubstanciada no Parecer Técnico nº 42/2021 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (75445604).

A 2ª versão do estudo, recepcionada em 09/03/2022 e protocolada no Processo SEI GDF 00390-00002316/2022-95, é composta pelos seguintes documentos:

- Carta de encaminhamento (81832940);
- Relatório de Impacto de Vizinhança (81834710);
- Relatório de Impacto sobre Sistema de Trânsito (81836252) e anexos (81836824);
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART (81838595) e (81839003);
- Registros de Responsabilidade Técnica – RRT (81839228), (81839478), (81839761), (81840195), (81840408) e (81840574);
- Estudo Preliminar (PDF e DWG): (81842631), (81842799), (81844193), (81844479), (81844572), (81844707), (81844846), (81844923), (81845091), (81845297), (81845432), (81845523), (81845665), (81845737), (81845831), (81845931), (81846004), (81846364), (81846495), (81846553), (81846631), (81846684), (81858672), (81859047), (81860342), (81860530), (81862664), (81864422), (81864851), (81865096), (81865341), (81865668), (81866041), (81868764), (81868977), (81870086), (81870512), (81870675), (81870911), (81871098), (81951866), (81952019), (81952401), (81952643), (81953088), (81953228), (81953360), (81953595), (81953716), (81953836), (81953929), (81954001), (81954383), (81954530), (81954747), (81966665), (81966980), (81967113), (81969044), (81969316), (81969518), (81969658), (81969882), (81970099), (81970318), (81970469), (81971143), (81971320), (81971562), (81971782), (81972188), (81972893), (81973186), (81973350), (81973706), (81973929), (81974149), (81974398), (81974834), (81975081), (81975276);
- Carta de esclarecimentos - Resposta exigências CAP 2851/2021 (81978551);
- Projeto em base Planialtimétrica (81981261);
- Memorial Descritivo Geral - arquitetura + interiores (81983695) e Memorial Descritivo para Habilitação de Projetos (81984681);
- Atestado de Viabilidade Legal nº 98/2021 (81984151) e memórias de cálculo (81985428) e (81988913) - revisada;
- Notificação de Exigências - Estudo Prévio (81989361);
- Alvarás de Construção (81991828) - 27 mil m² e (81992060) - 1,8 mil m²;
- Carta de Habite-se - 1,8 mil m² (81992325);
- Termo de anuência nº 002/2022 - PGV (81997615) e carta de esclarecimentos - exigências PGV nº 05/2022 (81997930);
- Termo de Declaração de Viabilidade de Atendimento nº 027/21 (82003193) e Projetos de Cadastro de Redes - SAA (82003514) e SES (82003709);
- Estudo técnico de conexão nº 38/2021 - CEB (82004127), projetos de instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (82006840), (82006989) e Projeto do reservatório e retardo de águas pluviais (82007333);
- Ofício nº 2777/2021 - NOVACAP (82007997) e Despachos NOVACAP (82007468), (82007586), (82007698), (82007837);
- Formulários de Pesquisa de Campo (82008641), (82009207) e (82009296);
- Projeto do Canteiro de Obras (82009774);
- Comunicado - Nota do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI (82060759), Nota Informativa SINAPI (82060992), Relatório de Família de Insumos SINAPI - 01/2022 (82061599), (82061997); e
- Catálogo de Referências SINAPI 01/2022 (82062945), (82063119), (82063268), (82064020), (82064121), (82064205), (82064292), (82064406), (82064512), (82064727), (82064811), (82064881), (82065038), (82065119), (82065196), (82065275) e tabelas de custo referente a composições analíticas - DF (82066627), custo referente a composições sintéticas - DF (82066744) e de preço referente aos insumos - DF (82067146).

A análise da 2ª versão do estudo integrou a pauta da 36ª Reunião Ordinária, realizada em 20/04/2022, e sua análise encontra-se consubstanciada no presente parecer.

2. ANÁLISE

Verificou-se, no processo que trata da habilitação do projeto arquitetônico, que foram realizados ajustes de projeto arquitetônico em cumprimento à Notificação de Exigências nº 1600/2021 (72800337), tendo sido emitido novo Atestado de Viabilidade Legal, de nº 50/2022 (81983258), que deferiu o Memorial Descritivo retificador (81981719).

Também foi possível aferir o conteúdo relativo à Lei 5.632, de 2016, que dispõe sobre o Polo Gerador de Viagens - PGV, cuja aprovação, pelo Detran, encontra-se consubstanciada no Termo de Anuência - TA nº 02/2022 (81997615).

Assim, atesta-se que o projeto arquitetônico apresentado no EIV difere daquele apresentado quando da análise do PGV, junto à CAP, não apresentando os números de acessos e de vagas aprovados no TA 02/2022. Além disso, no projeto aprovado pelo TA 02/2022, o controle de acesso no pavimento térreo é descrito como "Valet", enquanto no Relatório de Impacto sobre Sistema Viário - RIST (81836252), pág. 22, está descrito como sendo por dispositivo automático, do tipo cancela eletrônica.

Quanto aos itens que são de interesse específico do EIV, tais como a relação que o projeto guarda com a sua vizinhança e com a área pública circundante, verificou-se que a caracterização da vizinhança foi enriquecida com o levantamento da arborização e com a caracterização do mobiliário urbano e da iluminação pública na AID:

"Diferentemente da All, na AIDT existe certa carência por mobiliário de descanso e de climatização, não tendo sido observados bancos, pergolados e demais mobiliários urbanos além de postes de iluminação, balizadores de controle de acesso, lixeiras e paraciclos." (EIV pág. 159)

"(...) deve-se destacar também que as lixeiras existentes na via de acesso aos lotes do SGAS são mal distribuídas e que a maioria das intervenções realizadas nesta via foi realizada com recursos da iniciativa privada (...)." (EIV pág 164)

Dessa forma, esta 2ª versão do Estudo possibilitou uma análise um pouco mais ampliada dos principais impactos decorrentes da implantação do empreendimento, o que não se refletiu, entretanto, no Quadro de Medidas, uma vez que não houve novas reflexões sobre as possibilidades de mitigações para os aspectos abordados.

Resumidamente, as medidas apresentadas pelo estudo, nesta 2ª versão, foram as seguintes:

a) Medidas de adequação do projeto de arquitetura: São as "medidas" contempladas no Parecer de Exigências nº 1600/2021 da CAP, que a versão anterior do EIV fez menção. São elas:

- Respeitar o afastamento mínimo obrigatório de 3,00 metros da edificação em relação à divisa lateral esquerda do lote;
- Caso haja modificação nas dimensões da "Central estacionária de GLP", "Cabine de medição", "Central de O2" e demais edificações que estão no afastamento mínimo obrigatório frontal, modificar a implantação destas para que respeitem o afastamento mínimo obrigatório de 10,00m;
- Respeitar a altura máxima de 12,50m para a edificação, levando em consideração que esta deve ser medida em metros entre o ponto definido como cota de soleira e o ponto mais alto da edificação, excluídas caixa d'água e casas de máquina;
- Rever a altura dos reservatórios de água e casas de máquina, garantindo a altura máxima de 3,50m em relação à face superior da laje de cobertura do último pavimento;
- Atender à quantidade mínima de 488 vagas padrão dentro dos limites do lote;
- Atender à quantidade mínima de vagas com ponto de recarga exclusiva para automóveis elétricos no interior do lote (0,5% do total de vagas padrão);
- Apresentar a área exclusiva para embarque e desembarque;
- Garantir as dimensões mínimas das circulações de veículos, das vagas e das faixas de acréscimo das vagas a PCD em estacionamento/garagem;
- Garantir a operacionalização das vagas presas;
- Rever recuo na calçada, próximo à "vaga de serviços para retirada de resíduos e coleta de roupa suja"; e
- Apresentar rebaixamento de meio-fio nos pontos de travessias de vias.

b) Medidas de prevenção, recuperação e mitigação:

As medidas elencadas de 1 a 5 são as propostas para mitigar os impactos de instalação e operação do canteiro de obra:

1. Aspersão de água durante a movimentação e compactação de solos;
2. Elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em conformidade com a Lei nº 5.418/2014 (Art. 15, Inciso III);
3. Implantação de medidas de saneamento adequadas no canteiro de obras, tais como garantia da existência de banheiros interligados com a rede pública ou providos de fossas sépticas, presença de sistema de abastecimento de água potável e drenagem de águas pluviais (que não permita o acúmulo de água e consequente possível proliferação de insetos transmissores de doenças);
4. Implantação de sistema de drenagem pluvial logo após as obras de terraplanagem; e
5. Manutenção de maquinário e observação das condições meteorológicas durante o manuseio de produtos voláteis.

As medidas 6 a 8 são as propostas relativas aos impactos sobre a circulação de carros e pedestres, e da grande demanda por estacionamento:

6. Mudança de sentido da via local de interligação entre a via de acesso ao empreendimento e a via W5 Sul – propondo que a via deixe de ser de sentido duplo (uma faixa para cada sentido) e passe a ser composta por duas faixas de sentido único. Propõe-se que a via seja contemplada por 2 (duas) travessias para pedestres;
7. Consolidação de estacionamento informal (em terra batida) existente próximo ao lote do Colégio Notre Dame Brasília. Propõe-se que, para o estacionamento, além das vagas, sejam implantadas calçadas (1,50 m de passeio), arborização e 5 (cinco) lixeiras distribuídas ao longo dos passeios a serem implantados;
8. Implantação de calçadas (1,50 m de passeio) lindeiras à via local (a ter o sentido trocado), acompanhada por arborização e 4 (quatro) lixeiras ao longo do passeio.

c) Medida de compensação: indicada a medida 9 com a finalidade de compensar os impactos não mitigáveis da implantação do empreendimento:

9. Implantação de 2 (duas) áreas verdes, nos limites do estacionamento proposto, com rebaixamento de 30 cm e arborização correspondente. A medida apontada visa qualificação paisagística e ambiental para a área, aumentando os índices de conforto térmico, diminuindo a suspensão de poeira (e consequentemente melhorando a qualidade do ar) e aumentando o sombreamento para pedestres. Além disso, devido ao rebaixamento de 30 cm, as áreas verdes cumprirão função de retenção de águas pluviais, diminuindo a sobrecarga do sistema urbano de drenagem.

As imagens abaixo ilustram as medidas 6, 7, 8 e 9, propostas na 2ª versão do estudo:

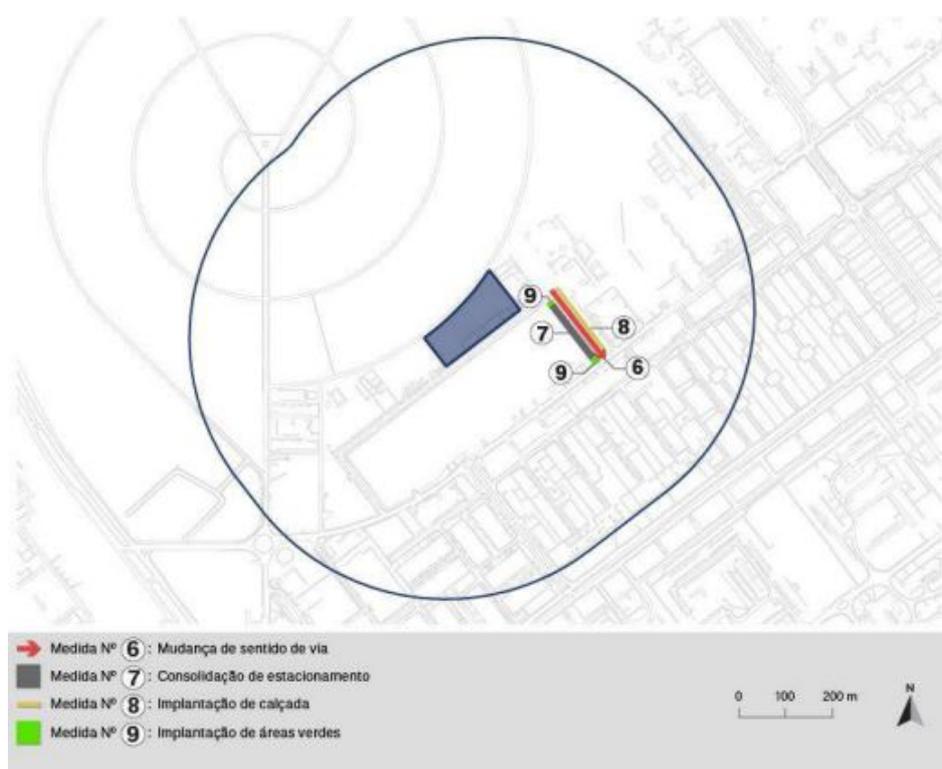


Fig. 01 - Medidas de mitigação (6, 7 e 8) e compensação (9) propostas.

Fonte: EIV pág. 244.



Fig. 02 - Medidas de mitigação e compensação propostas.

Fonte: EIV pág. 245.

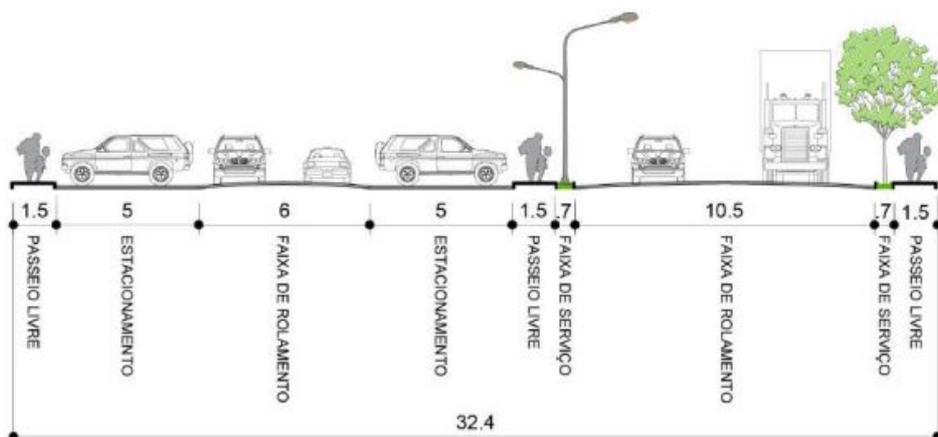


Fig. 03 - Perfil transversal das medidas 6, 7 e 8.

Fonte: EIV pág. 246.

A partir da identificação, no EIV, das medidas de alteração de projeto advindas do Parecer de Exigências N° 1600/2021 (EIV, pág. 242) foi possível constatar que elas, na verdade, figuram como *exigências inerentes ao atendimento da legislação afeta ao processo regular de licenciamento edilício*, e não como alterações decorrentes de uma análise urbanística. Deste modo, ainda que tais medidas possam estar elencadas como histórico do cumprimento da etapa de análise para habilitação, não devem ser identificadas como medidas de adequação de projeto visando-se mitigar impactos indesejáveis.

Verificou-se também que, a despeito do sugerido por esta comissão no Parecer Técnico 42/2021, o escopo das medidas propostas permaneceu o mesmo, sem avançar concomitantemente às análises apresentadas.

Por isso, convém tecer comentários e novas recomendações sobre as medidas propostas.

De primeiro, recomenda-se a junção das medidas 1 a 5 acima transcritas, em uma única medida, uma vez que se tratam de ações relativas ao canteiro de obras na fase de implantação do empreendimento. Além das já mencionadas, sugere-se também incorporar outras 3, quais sejam: *"instalação de lava-rodas na saída do canteiro; abertura de canal de comunicação com a vizinhança para eventuais reclamações; e apresentação de plano de recuperação de pavimento, mediante avaliação da Novacap."*

As medidas propostas como 6, 7, 8, e 9 também devem ser agrupadas.

No entanto, alguns ajustes se fazem necessários, uma vez que se constata, por exemplo, que não haveria ganho de fluidez com a proposta de mudança de sentido na via local de interligação (entre a via de acesso ao empreendimento e a via W5 Sul) já que a saída para a Via W5 Sul continuaria afunilando em uma única faixa. Além disso, compreende-se que a manutenção da via em sentido duplo de circulação permite tornar o acesso ao bolsão de estacionamento lateral (a ser consolidado) mais funcional, evitando-se que todas as viagens que tenham como destino tais vagas, passem pela já sobrecarregada rotatória da 914/915 Sul.

Por isso, essa CPA/EIV recomenda manter o sentido duplo de circulação neste trecho, devendo consolidar, fisicamente, a rotatória existente.

Quanto à implantação de calçadas, por sua vez, convém olhar a qualidade dos espaços públicos de circulação ao longo de todo o percurso desenvolvido nas rotas desejadas dos pedestres, atentando-se para as descrições quanto à descontinuidade dos trajetos de pedestres e ciclistas:

“O entorno imediato do empreendimento possui uma infraestrutura adequada para a circulação de pedestres e ciclistas para acesso ao empreendimento. Porém, essa infraestrutura não se estende por toda a área de influência. A AIDT carece de infraestrutura em muitos trechos, existindo uma descontinuidade no que se refere aos materiais utilizados e ao traçado das calçadas entre o empreendimento até a AII. Muitas vezes as rotas de pedestre e calçadas não são as mesmas, e o caminho se interrompe, criando caminhos de terra nas áreas verdes” (RIST, pág. 29)

“Existe a necessidade de implantação de infraestrutura mínima que permita dar continuidade do tecido urbano entre o empreendimento e as quadras urbanas mais próximas na AIDT do empreendimento.” (RIST, pág. 35)

“(…) deve-se considerar também o anseio quanto ao número de vagas para estacionamento e melhoramento das calçadas, vias públicas, iluminação e arborização.”

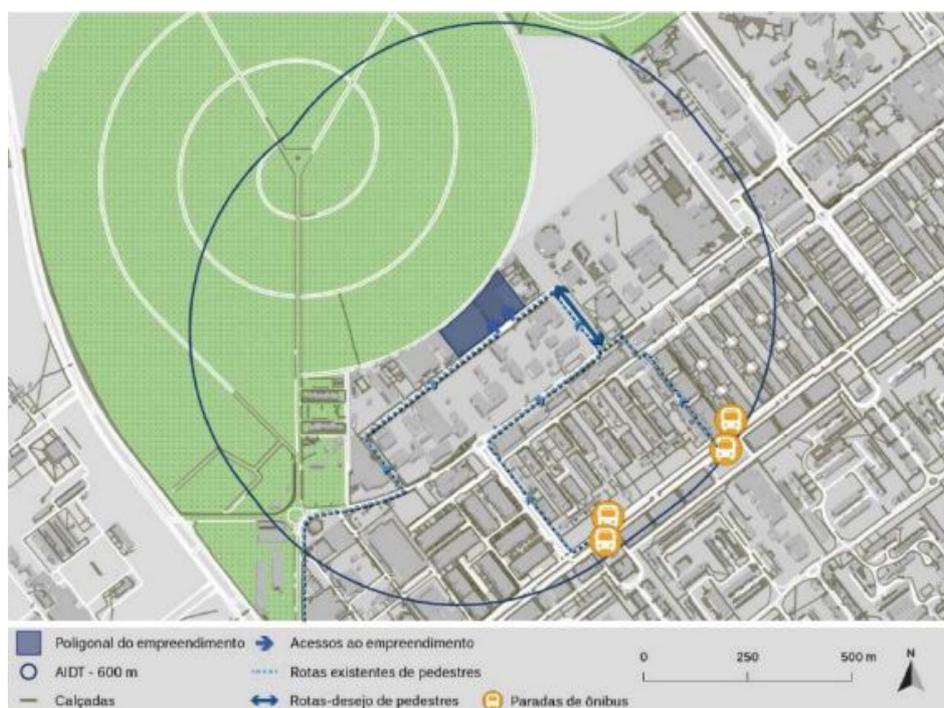


Fig. 05 – Rotas desejo de pedestres. Fonte: EIV, pág. 187 e RIST, pág. 28)



Fig. 06 – Rotas-desejo de ciclistas e infraestrutura cicloviária existente e projetada na AID . Fonte: EIV, pág. 189.

Outros importantes conflitos presentes na vizinhança imediata do empreendimento, tais como os listados abaixo, também foram esquecidos quando das proposições de mitigação, apesar de o EIV deixar entrever em vários momentos, como apontado no Parecer Técnico 42/2021, que já existe incomodidades em diversas horas do dia, a qual deve ser incrementada com a implantação do novo bloco do hospital:

"(...) há diversos quiosques de atividade comercial informal, que suprem a demanda de serviços de alimentação da região (...)" (EIV, pág. 103)

"Os espaços dos estacionamentos ao longo da via são ainda disputados por quiosques que atendem como comércio alimentício (bares e restaurantes)." (EIV pág. 159)

"Quanto à via de acesso ao empreendimento, trata-se de uma via com configuração de via local com estacionamentos, tenderão a aumentar com a implantação do empreendimento objeto deste estudo." (EIV, pág. 136)

"O número de vagas existentes não supre com qualidade a demanda por estacionamentos, o que causa alguns transtornos aos usuários da área." (EIV pág. 159)

Repisa-se, como ressalta o estudo, que o estacionamento público lindeiro já se encontra saturado, e deste modo, tendo em vista que o empreendimento deve onerar ainda mais a infraestrutura do espaço público através do aumento de cerca de 3.300 usuários por dia, os quais constituem a população fixa do empreendimento, essa CPA/EIV considera que parte do total de vagas internas ao lote deve ser destinada à atender essa população fixa, visando-se mitigar o aumento da demanda pelo espaço público.

Ademais, verifica-se que o RIST (pág. 98) aponta que o fluxo na via local de acesso ao empreendimento, por possuir sentido único de circulação e velocidade baixa, não é interrompido. Entretanto, a observação do local permite aferir que há constantes interrupções no seu fluxo, tanto pela quantidade e rotatividade das vagas públicas existentes em ambas laterais, quanto pelo fato de serem dispostas a 90 graus, razão pela qual deve ser considerado um fator redutor na disponibilidade de faixas e fluidez desta via.

Nesta 2ª versão do estudo, a preferência e estrangulamento na interseção da Via W5 Sul com a via local próxima à Legião da Boa Vontade - LBV parecem não ter sido, novamente, considerados na simulação, como esperava-se a partir da exigência 15.17 do Parecer Técnico 42/2021. No entanto, o complemento explicativo, apresentado (posteriormente) por meio de Carta de Esclarecimentos (84767689), apresentou resultados equivalentes aos anteriores para o referido trecho, sanando as dúvidas levantadas anteriormente pela comissão.

Na simulação apresentada considerou-se que o trecho da Via W5 Sul (compreendido entre a rotatória da 914/915 sul até a rotatória da entrada do Cemitério) possui duas faixas de circulação; ainda que o local não permita a sinalização destas em virtude da caixa viária existente, que chega a 10m em determinados pontos. Neste sentido, tendo em vista que a via foi simulada com a circulação em duas faixas, essa CPA/EIV entende que a via deve ser configurada adequando-se à largura efetivamente exigida pela norma viária.

Assim, considerando que a proposição de medidas ocorre a partir da identificação e avaliação dos impactos decorrentes da instalação do empreendimento, e, considerando os objetivos do instrumento do EIV quanto a possibilitar a inserção harmônica do empreendimento no seu entorno, consoante art. 3º, inciso V, da Lei 6.744/2020, a CPA/EIV recomenda, por fim, as seguintes medidas:

Medida 1. Destinar um pavimento de garagem aos funcionários.

Deve-se ajustar o projeto arquitetônico em análise na CAP a fim de contemplar meios físicos de garantir essa mitigação.

Medida 2. Relativa ao canteiro de obra

- 2.1. Aspersão de água durante a movimentação e compactação de solos;
- 2.2. Elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em conformidade com a Lei nº 5.418/2014 (Art. 15, Inciso III);
- 2.3. Implantação de medidas de saneamento adequadas no canteiro de obras, tais como garantia da existência de banheiros interligados com a rede pública ou providos de fossas sépticas, presença de sistema de abastecimento de água potável e drenagem de águas pluviais (que não permita o acúmulo de água e conseqüente possível proliferação de insetos transmissores de doenças);
- 2.4. Implantação de sistema de drenagem pluvial logo após as obras de terraplanagem;
- 2.5. Manutenção de maquinário e observação das condições meteorológicas durante o manuseio de produtos voláteis;
- 2.6. Instalação de lava-rodas na saída do canteiro;
- 2.7. Abertura de canal de comunicação com a vizinhança para eventuais reclamações; e
- 2.8. Apresentação de plano de requalificação de pavimento, se for o caso.

Medida 3. Requalificação de espaço público na AID a fim de integrar os diversos modais.

Tal medida contempla a elaboração de projeto SIV e sua implantação, visando-se:

- a) requalificar via local lindeira ao empreendimento até a sua saída na Via W5 Sul, prevendo estacionamento, calçadas e travessias acessíveis, arborização e faixa de serviços para alocação de mobiliário urbano, além de alterações viárias;
- b) consolidar estacionamento em frente ao colégio Notre Dame;
- c) implantar calçada compartilhada para pedestres e ciclistas na via local de acesso à W5, a qual deve ser estendida até os pontos de ônibus mais próximos da Via W3 Sul, levando em consideração as rotas-desejo de pedestres e ciclistas identificadas no estudo;
- d) requalificar as calçadas na via do empreendimento, no fundo dos lotes voltados para a W5. Deve-se adaptar o desenho às pessoas com necessidades especiais, e organizar as vagas intercalando-as com arborização com árvores de sombra; e
- e) consolidar fisicamente o balão de retorno da via local lindeira ao empreendimento até a sua saída na Via W5 Sul, com raio de giro adequado à circulação de veículos de médio porte, para obter a melhoria da geometria viária na sua interseção com a via lindeira de acesso ao empreendimento.

A medida também deve definir o número e localização de vagas exclusivas, de travessias de pedestres e rodocicloviárias, além de outras sinalizações viárias.

Além do projeto de sistema viário - SIV, também devem ser aprovados projetos complementares, como projeto de drenagem e projeto de sinalização vertical e horizontal existente e projetada (proposta) para a proximidade do empreendimento e principais interseções, quando da sua elaboração e aprovação. Destaca-se que o projeto para qualquer alteração proposta deverá englobar toda a área de sinalização necessária para tanto, devendo ser executado conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Manuais do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e aprovado pelo órgão com circunscrição sobre a via.

Para a elaboração do projeto, devem ser solicitadas diretrizes urbanísticas à SEDUH, observando-se as seguintes recomendações desta comissão:

- Como a via local já possui as dimensões de calçada, faixa de rolamento e estacionamento em Projeto Registrado, pode-se prever a implantação da calçada, sem a necessidade de requalificação.
- A sinalização viária da área modificada fica sob a responsabilidade da compromissária, mediante aprovação prévia de projeto viário no Detran.
- A especificação de pavimentação do estacionamento deve favorecer o escoamento das águas pluviais pelo solo.
- Criação de área voltada aos quiosques, incluindo arborização, bancos, lixeiras e paraciclo. Deve-se verificar a possibilidade de utilizar a área pública localizada entre os lotes 63-A da SGAS 914 e o Módulo 60/61 da SGAS 913.

- Recomenda-se a disponibilização de vagas diretas a 45° ao lado direito do sentido de quem acessa esse trecho viário vindo da W5 Sul, utilizando a área verde atualmente invadida por particulares.

Medida 4. Alargamento da faixa de rolamento, no trecho da Via W5 Sul entre a rotatória da 914\915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança.

Tal medida contempla a elaboração de projeto SIV e sua implantação, visando-se o alargamento para 13m de largura, a fim de viabilizar a operação de duas faixas por sentido de circulação. Destaca-se que atualmente o trecho em questão está com 10m de largura e, para viabilizar as duas faixas por sentido de circulação, é necessário alargamento da via em, no mínimo, 3 metros. Existe área verde livre em frente à Delegacia de Polícia e à LBV, devendo-se verificar, junto à Ceb, a viabilidade de remanejamento dos postes de iluminação pública, e, junto à Neoenergia, da rede de energia aérea.

Destaca-se, e isso deve constar do EIV, que todos os projetos devem ser elaborados a partir de diretrizes previamente emitidas pela SEDUH

A figura abaixo ilustra a área de intervenção das medidas propostas por esta CPA/EIV para o presente estudo:



Fig.06 - Mapa-síntese das medidas recomendadas pela CPA/EIV.

Convém mencionar que as medidas indicadas no RIST não foram incorporadas no conjunto de propostas de mitigação pois, no caso das Medidas 1 a 5 propostas no RIST, tratam-se de mitigações de trânsito na via do Setor Militar, para a qual existe projeto de modificação viária com obras já em execução. No caso da Medida 7, por sua vez, verificou-se que a proposição trata de alterações de ciclos semafóricos isolados, que não podem ser acatadas pois comprometem a programação semafórica de toda Avenida W3 Sul, a qual é estudada de forma conjunta.



Fig. 04 - Localização das medidas propostas no RIST.

Fonte: RIST pág. 165 e 166.

Por fim, esta CPA/EIV enfatiza que a análise constante deste Parecer pauta-se nos documentos que integram o EIV, devendo ser incorporados ao estudo os ajustes e medidas sugeridas, e corrigidos o Quadro de Medidas e Cronograma físico financeiro correspondentes.

3. EXIGÊNCIAS

Verificou-se a existência de 03 exigências:

Caracterização do Empreendimento

1. Compatibilizar o cálculo do número de vagas exigido para o empreendimento, a legislação utilizada para cálculo de vagas e a destinação/atividade do empreendimento do RIST com a ficha de PGV preenchida pela CAP. Apresentar a memória de cálculo de vagas (que já consta no projeto aprovado pelo TA 0/2022) e a constatação, no estudo, de que atende a legislação.
2. Apresentar no estudo o projeto aprovado pelo Termo de Anuência - TA 02/2022.

Caracterização da Vizinhança

3. No RIST:
 - a) Esclarecer, ou retirar, os cálculos das interseções nas pág. 156 e 159. Os resultados apresentados não condizem com os cálculos e tabelas informados.
 - b) Indicar que o projeto para o Eixo Oeste vai modificar toda a via do Setor Policial. Retirar qualquer proposta de mitigação nesse local.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da 2ª versão do EIV apresentado identificou a necessidade de cumprimento de 03 exigências, as quais estão listadas no item 3 deste Parecer.

Além disso, tendo em vista o que dispõe o art. 2º, VII, do Decreto nº 39.865/2019 quanto à competência da CPA/EIV de emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso; esta comissão teceu recomendações, as quais, além do cumprimento das exigências, espera ver adicionadas ao escopo do estudo como condição para o prosseguimento para a realização da Audiência Pública.

Para tanto, o estudo deve ser apresentado à Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão - DIURB/SUPPLAN/SEDUH, a fim de realizar os procedimentos necessários para a conferência das exigências remanescentes e do atendimento às recomendações expressas neste parecer, consoante o art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.865/2019, que define como competência daquela diretoria prestar suporte técnico relativo aos processos do EIV.

Caso seja atestado o seu cumprimento, sem que haja outras exigências daí decorrentes, esta Comissão entende que o empreendimento estará apto à realização de Audiência Pública.

5. ASSINATURAS

SILVIA DE LÁZARI
Coordenadora CPA/EIV

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO

Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

PAULO HENRIQUE TRAJANO DO NASCIMENTO

Titular - Coordenação de Preservação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/COPRESB

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI

Suplente - Coordenação de Preservação da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB/COPRESB

ILZA MARIA ARAÚJO SILVA

Titular - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/COGEST

RICARDO JOSÉ CÂMARA LIMA

Suplente - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/COGEST

TEDER SEIXAS DE CARVALHO

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

TIAGO ARCOVERDE ROCHA

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

ALESSANDRA LEITE MARQUES

Titular - Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA

Suplente - Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

CLEBIANA APARECIDA DA SILVA

Suplente - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA

Titular - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

ISMAEL DE ARAÚJO MAIA

Suplente - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

ÉRIKA APARECIDA DA SILVA

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

GEORGENIS TRIGUEIRO FERNANDES

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

LAERCIO CUNHA MOLL

Titular - Companhia Energética de Brasília - CEB

JORGE REGO

Suplente - Companhia Energética de Brasília - CEB

HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA

Titular - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

SÉRGIO ANTÔNIO GURGEL DE OLIVEIRA

Suplente - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

DANIELE SALES VALENTINI

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

JAQUELINE M. TORRES DE BRITTO

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO

Titular - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF

JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO

Suplente - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Presidente da Comissão**, em 27/04/2022, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 27/04/2022, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3, Membro da Comissão suplente**, em 27/04/2022, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEDER SEIXAS DE CARVALHO - Matr.0136715-3, Membro da Comissão**, em 27/04/2022, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-**



8, Membro da Comissão, em 27/04/2022, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão suplente**, em 27/04/2022, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MENDONCA TORRES DE BRITTO - Matr.0250361-1, Membro da Comissão suplente**, em 27/04/2022, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 27/04/2022, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0278512-9, Membro da Comissão**, em 27/04/2022, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão suplente**, em 27/04/2022, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ILZA MARIA ARAUJO SILVA - Matr.0132669-4, Membro da Comissão**, em 27/04/2022, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **84769470** código CRC= **872EC3D8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF